

Projeto de Lei do Senado nº 77, de 2011

Autoria: Senador Waldemir Moka (MDB/MS)

Iniciativa:

Ementa:

Dispõe sobre cooperação federativa no âmbito da saúde pública e o programa de cooperação federativa denominado Força Nacional de Saúde Pública.

Explicação da Ementa:

Disciplina as regras gerais de organização e funcionamento da administração pública federal, para desenvolvimento do programa de cooperação federativa denominado Força Nacional de Saúde Pública, para atuação em situações de emergências e de agravamento de casos de saúde, em qualquer região do país, ao qual poderão voluntariamente aderir os entes federativos interessados, por meio de atos formais específicos; estabelece que a Força Nacional de Saúde Pública será formada por servidores públicos civis dos entes federados da área de saúde e militares especializados e treinados em atendimento às vítimas de desastres; dispõe que a União poderá firmar convênio com os Estados e o Distrito Federal para executar atividades de serviços imprescindíveis à preservação da saúde pública; estabelece que a União, por intermédio do Ministério da Saúde, poderá colocar à disposição dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em caráter emergencial e provisório, servidores públicos federais; dispõe que os servidores civis e militares que participarem das atividades de cooperação federativa farão jus ao recebimento de diária, além de indenização no valor de cem mil reais no caso de invalidez incapacitante para o trabalho quando vitimados durante as atividades de cooperação federativa; estabelece que a indenização correrá à conta do Fundo Nacional de Saúde.

Assunto: Política Social - Saúde

Data de Leitura: 02/03/2011

Tramitação encerrada

Decisão: Retirada pelo autor

Último local: -

Destino: Ao arquivo

Último estado: 05/08/2011 - RETIRADA PELO AUTOR

Despacho:

02/03/2011 (despacho inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CCJ) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

(SF-CAS) Comissão de Assuntos Sociais

Relatoria:

CCJ - (Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator(es):

Senador Vital do Rêgo (encerrado em 22/12/2014 -)

TRAMITAÇÃO

09/08/2011 SF-SARQ - Secretaria de Arquivo

Ação: PROCESSO ARQUIVADO

05/08/2011 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: RETIRADA PELO AUTOR

Ação: A Presidência recebeu o Ofício nº 102, de 2001, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando o deferimento do requerimento de retirada da presente matéria, nos termos do art. 257 do Regimento Interno. A matéria vai ao Arquivo.

***** Retificado em 10/08/2011*****

Onde se lê:

... Ofício nº 102, de 2001, ...

Leia-se:

... Ofício nº 102, de 2011, ...

Publicado no DSF Páginas 31510

05/08/2011 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Encaminhado ao Plenário.

03/08/2011 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Recebido neste órgão, às 18h20.

03/08/2011 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: Na presente data, o Presidente da Comissão, Senador Eunício Oliveira, defere a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 77, de 2011, conforme solicitada pelo autor, Senador Waldemir Moka, nos termos do art. 257 do RISF, e encaminha a matéria para arquivamento.

Juntei o Ofício nº 102/2011, do Presidente da Comissão, deferindo e encaminhando a matéria à Mesa (fl. 13).
À SSCLSF.

14/07/2011 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: Juntei Requerimento do autor da matéria, Senador Waldemir Moka, que requer a retirada da proposição, nos termos do art. 257, do RISF (fl.12).

Aguardando manifestação do Presidente da Comissão.

09/06/2011 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Recebido o relatório do Senador Vital do Rêgo, com voto pela rejeição do Projeto, por inconstitucionalidade formal. Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

19/04/2011 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Distribuído ao Senador Vital do Rêgo, para emitir relatório.

TRAMITAÇÃO

14/03/2011 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.
Matéria aguardando distribuição.

04/03/2011 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: Prazo para apresentação de emendas:

Primeiro dia: 04/03/2011.

Último dia: 14/03/2011.

03/03/2011 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: Matéria sobre a Mesa desta Comissão, aguardando abertura de prazo para apresentação de emendas e posterior distribuição.

02/03/2011 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Ação: Leitura.

Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.

A matéria poderá receber emendas por um período de cinco dias úteis perante a primeira Comissão, após sua publicação e distribuição em avulsos.

À CCJ.

Publicado no DSF Páginas 5674-5677

02/03/2011 SF-PLIG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ação: Este processo contém 8 (oito) folhas numeradas e rubricadas.

DOCUMENTOS

Texto inicial - PLS 77/2011

Data: 02/03/2011

Autor: Senador Waldemir Moka (MDB/MS)

Local: null

Descrição/Ementa: Dispõe sobre cooperação federativa no âmbito da saúde pública e o programa de cooperação federativa denominado Força Nacional de Saúde Pública.

Legislação citada

Data: 02/03/2011

Autor: -

Local: null

Avulso inicial da matéria

Projeto de Lei do Senado nº 77, de 2011

DOCUMENTOS

Data: 02/03/2011

Autor: -

Local: SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação Legislativa: Leitura.
Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.
A matéria poderá receber emendas por um período de cinco dias úteis perante a primeira Comissão, após sua publicação e distribuição em avulsos.
À CCJ.

Relatório Legislativo

Data: 09/06/2011

Autor: Senador Vital do Rêgo (MDB/PB)

Local: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação Legislativa: Recebido o relatório do Senador Vital do Rêgo, com voto pela rejeição do Projeto, por inconstitucionalidade formal.
Matéria pronta para a Pauta na Comissão.